



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 196/2021

Pelo presente Termo de Contrato de Fornecimento, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 09.291.555/0001-04, com sede à R 07 DE SETEMBRO, nº 169 – Centro, nesta cidade, neste ato representada por sua Secretária a Sr^a. **KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **JOSE ANTONIO PINHO DOS SANTOS**, CNPJ nº 63.205.728/0001-70, estabelecida na **RUA ANTONIO OLIVEIRA MOTA, 54, CENTRO, ARACI - BAHIA, CEP: 48.760-000**, neste ato representada pelo Sr^o. José Antonio Pinho dos Santos, portador do CPF nº 396.167.385-34 e RG nº 01317429-06, residente neste município, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente para reger-se na forma da Lei 8.666/93, e alterações imposta pela Lei nº 9.648/98, e de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Araci sob nº **115/2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente a aquisição de refrigeradores destinados ao armazenamento de imunobiológico contra Coronavírus e de SWAB para teste PCR-RT, para as ações de prevenção e combate ao COVID-19, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 115/2021**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Araci, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: 2081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto/Atividade: 2.029 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID 19

Elemento de Despesa: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - DIVERSOS

Fonte de Recurso: 2 - 14

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor global em R\$ 4.410,00 (Quatro mil, quatrocentos e dez reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE** após o fornecimento dos produtos devidamente atestado pelo órgão solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura ou até o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:



I – DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) produtos/serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araci e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000028

Handwritten mark

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araci - Bahia, 04 de Junho de 2021.

Keila Silva Anunciação da Silva

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
KEILA SILVA ANUNCIÇÃO DA SILVA - Secretária
CONTRATANTE

José Antonio Pinho dos Santos

JOSÉ ANTONIO PINHO DOS SANTOS
José Antonio Pinho dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

RG: 0947302379

63.205.728/0001-70

JOSÉ ANTONIO PINHO DOS SANTOS
Rua Antonio Oliveira Mota, 54 - Centro
CER 48760-000 - Araci - Bahia ...!

Antonio Pinho dos Santos

RG: 12944898-61